



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
nº: 01/2025
p/Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA ASSUNTOS MUNICIPAIS e REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 026/2025

Relatora: Vereadora Maria Marques Pereira Mousinho

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 012/2025

Assunto: Dispõe sobre alteração da alíquota da legislação previdenciária nº 284/2020 do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras – MA/IPAM e dá providências correlatas".

1. Da análise financeira e do impacto orçamentário

O projeto impacta diretamente a despesa previdenciária do Município, que representa uma das maiores obrigações permanentes do orçamento. A atualização das alíquotas patronais e suplementares não cria nova despesa, mas reestrutura encargos existentes, regularizando o plano de custeio conforme exigências federais. A medida corrige distorções e reorganiza o fluxo financeiro do RPPS, permitindo ao Município cumprir suas obrigações previdenciárias de forma sustentável.

Do ponto de vista da Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto está adequado, pois toda despesa previdenciária decorrente de contribuição patronal já possui previsão nas dotações de pessoal e encargos sociais. O escalonamento da alíquota suplementar reduz o impacto imediato e distribui a carga de forma racional até 2037, promovendo previsibilidade orçamentária. A LDO e a LOA admitem este tipo de despesa, razão pela qual não há violação ao equilíbrio fiscal.

Além disso, a manutenção do CRP tem impacto direto sobre a receita municipal. A ausência do certificado bloqueia repasses voluntários, convênios federais e liberações financeiras essenciais para políticas públicas. Assim, a aprovação da matéria não é apenas questão de despesa, mas também de garantia de receita, o que consolida sua absoluta compatibilidade orçamentária.

2. Da compatibilidade com o planejamento público (PPA, LDO e LOA)

O PPA estabelece como diretriz a sustentabilidade previdenciária e a reorganização fiscal do Município. A proposta de alteração das alíquotas está alinhada com esse objetivo, pois visa assegurar o equilíbrio atuarial do IPAM e a continuidade do pagamento das aposentadorias e pensões. A medida atende aos princípios de gestão eficiente e responsabilidade fiscal.

A LDO já prevê a necessidade de correção das contribuições previdenciárias, especialmente diante das exigências da EC nº 103/2019 e das normas federais de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
C.N.P.J. (MF)23.662.570 / 0001 - 42
Rua José Antonio Francis, S/N Fone: 08001212151
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

APROVADO
em: 01/12/25
p/Presidente

auditoria atuarial. O projeto respeita a LDO ao reorganizar despesas obrigatórias de caráter continuado, sem criar novas despesas incompatíveis com as metas fiscais. A previsão de revisão anual permite adequação contínua ao cenário financeiro do Município.

Quanto à LOA, as despesas previdenciárias decorrentes da contribuição patronal já estão inseridas nas dotações orçamentárias. A alteração apenas ajusta o percentual, sem comprometer a execução orçamentária, pois o escalonamento evita aumento brusco. Assim, o projeto é totalmente compatível com os instrumentos de planejamento.

3. Conclusão

Após extensa análise técnica, orçamentária, fiscal e regimental, a Comissão manifesta-se pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 012/2025, reconhecendo sua absoluta pertinência para o equilíbrio financeiro e atuarial do Município. O parecer é favorável, sem ressalvas.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Timbiras - MA,
Em 28 de novembro de 2025.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO
FINAL.**

Presidente

Relator

Membro